



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MIRILENE FARIAS ALVES

**PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL E A IMPORTÂNCIA DOS QUESITOS PARA A
ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

**CAMPINA GRANDE
2023**

MIRILENE FARIAS ALVES

**PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL E A IMPORTÂNCIA DOS QUESITOS PARA A
ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Perícia Contábil

Orientador: Prof. Me. Manuel Soares Da Silva

**CAMPINA GRANDE
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A474p Alves, Mirilene Farias.
Perícia contábil judicial e a importância dos quesitos para a elaboração do laudo pericial contábil [manuscrito] / Mirilene Farias Alves. - 2023.
17 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Prof. Me. Manuel Soares da Silva, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA. "

1. Perícia Contábil. 2. Quesitos. 3. Laudo Pericial Contábil.
I. Título

21. ed. CDD 657

MIRILENE FARIAS ALVES

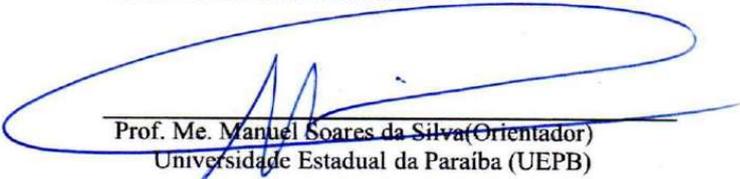
PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL E A IMPORTÂNCIA DOS QUESITOS PARA A
ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências
Contábeis da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Perícia Contábil

Aprovada em: 15/06/2023

BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Manuel Soares da Silva (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ma. Vânia Vilma Nunes Teixeira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Jose Luis de Souza
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos meus pais Adeilma e Adjailton, as minhas irmãs Millena e Alana, pelo apoio, dedicação e companheirismo, DEDICO.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
2.1	Perícia Contábil.....	7
2.2	Espécie de Perícia	7
2.3	Perícia Contábil e as Normas do CPC (LEI nº 13.105/2015) e sob a ótica do Conselho Federal de Contabilidade	8
2.4	O Profissional Perito Contador	8
2.5	Laudo Pericial Contábil e Parecer Pericial Contábil.....	9
2.6	Quesitos	10
3	METODOLOGIA	11
3.1	Tipologia da Pesquisa	11
3.2	Coleta de dados	12
4	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS	12
4.1	Perfil do Respondente	12
4.2	Dados informados pelo respondente	12
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
	REFERÊNCIAS	14
	AGRADECIMENTOS	17

PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL E A IMPORTÂNCIA DOS QUESITOS PARA A ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

JUDICIAL ACCOUNTING EXPERTISE AND THE IMPORTANCE OF THE QUESTIONS FOR THE PREPARATION OF THE ACCOUNTING EXPERT REPORT

Mirilene Farias Alves¹

RESUMO

A perícia contábil é uma das ramificações da contabilidade que através de procedimentos técnicos e científicos busca resolver litígios que envolvam elementos patrimoniais de pessoas jurídicas ou físicas. O presente estudo tem como finalidade principal apresentar a importância dos quesitos para elaboração do laudo pericial. Quesitos são perguntas elaboradas pelas partes para serem respondidas pelo perito quando são considerados pertinentes. O laudo pericial contábil é a apuração da perícia, onde englobam as considerações do perito contador e o resultados obtidos sobre a referida lide. Para obter os objetivos propostos, realizou-se uma pesquisa, exploratória e descritiva, com destaque na pesquisa bibliográfica realizada através de um questionário com perguntas abertas, o qual foi respondido por um perito contador do Estado da Paraíba. Como resultado destaca-se a grande importância dos quesitos para a formulação do laudo pericial, onde diante das respostas obtidas, através dos quesitos pertinentes será elaborado o laudo pericial para a tomada de decisão do magistrado.

Palavras-chave: Perícia Contábil. Quesitos. Laudo Pericial Contábil.

ABSTRACT

Forensic accounting is one of the branches of accounting that, through technical and scientific procedures, seeks to resolve disputes involving assets of legal or natural persons. The main purpose of this study is to present the importance of the questions for the elaboration of the expert report. Questions are questions prepared by the parties to be answered by the expert when they are considered relevant. The accounting expert report is the assessment of the expertise, which includes the accountant's considerations and the results obtained on the said dispute. In order to obtain the proposed objectives, an exploratory and descriptive research was carried out, with emphasis on the bibliographical research carried out through a questionnaire with open questions, which was answered by an expert accountant from the State of Paraíba. As a result, the great importance of the questions for the formulation of the expert report is highlighted, where, in view of the answers obtained, through the relevant questions, the expert report will be prepared for the magistrate's decision-making..

Keywords: Accounting Expertise. Questions. Accounting Forensic Report.

¹ Aluna da graduação em Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.Campus I.
Email: mirilenefarias04@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma ciência que tem como objeto de estudo o patrimônio e como objetivo fornecer informações aos seus usuários, controlar, medir e preservar o patrimônio, sendo assim, a perícia contábil que é uma de suas ramificações, tem como objetivo central as questões controversas sobre determinado patrimônio sob o qual pairam dívidas quanto ao seu estado circunstancial.

Para exercer a profissão de perito contábil é necessário ter formação superior no curso Bacharel em Ciências Contábeis e ser regularmente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da jurisdição onde o perito atua.

Diante da divergência a cerca de situações controvertidas sobre o patrimônio, a perícia contábil passa a ser um elemento valioso na atualidade, pois através dela pode-se realizar de forma correta os processos e analisar as provas para constatar as irregularidades.

Como base para a regulamentação da perícia contábil, existem a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TP 01 (R1)/2020 – que trata da Perícia Contábil em si, a NBC PP 01 (R1)/2020 – que direciona o trabalho do Perito Contábil e o Código do Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 (CPC/2015) – o qual norteia as perícias de todas as espécies nos seus aspectos gerais. Sá (2008, p. 2) afirma que:

Perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à sua opinião.

Ou seja, a perícia contábil é uma atividade especializada realizada por profissionais da área contábil, a fim de analisar e verificar os fatos relacionados ao patrimônio de uma entidade ou indivíduo. Ao realizar a perícia contábil, o perito contábil busca examinar de maneira detalhada os registros e documentos contábeis, com o intuito de obter uma visão clara e imparcial dos eventos financeiros e patrimoniais em questão. Em síntese, Ornelas (2011) pontua:

Resumem-se no perito a competência técnica da sua especialidade, a experiência da função e as qualidades morais, formando um conjunto de requisitos que lhe dão a reputação necessária para ser preferido pelas partes interessadas e pelas autoridades judiciárias. (ORNELAS, 2011 p.34)

Na perícia contábil os quesitos são considerados como uma base, através deles o perito poderá verificar o caminho que precisará examinar para respondê-los e para elaborar o laudo pericial contábil. Os quesitos podem ser classificados em duas categorias: pertinentes e impertinentes. Os primeiros buscam o objeto da perícia enquanto os impertinentes não coadunam com o que se busca no processo. (ORNELAS, 2017)

Nesse cenário, surge a questão problema dessa pesquisa: **Qual a importância dos quesitos para a elaboração do laudo pericial contábil?**

Para responder a esta questão, tem se como objetivo geral desta pesquisa: Evidenciar a importância dos quesitos na Perícia Contábil como elemento fundamental na elaboração do laudo pericial.

Diante disso têm-se os objetivos específicos, sendo eles: (I) Analisar a

importância da perícia contábil; (II) Apresentar o papel do perito contábil; (III) e Descrever as características das normas que regem a perícia contábil.

Desta forma, esta pesquisa se justifica por ser um tema imprescindível para que o profissional contábil, perito contábil tenha conhecimento sobre as suas respectivas responsabilidades e atribuições, tendo como base as Normas do CPC/2015, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs).

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Perícia Contábil

A palavra perícia tem origem do latim “perítia”, que significa o conhecimento é adquirido através da experiência. Segundo Alberto (2000), perícia é uma ação realizada ou desempenhada por peritos, que tem como finalidade esclarecer ou evidenciar certos fatos objeto do litígio judicial ou de interesse extrajudicial.

Alberto (2000) define que a perícia tem como finalidade ser um instrumento para que através dele possa ser constatado a veracidade de casos que envolvam o patrimônio de entidades.

A perícia contábil no Brasil foi regulamentada através do CPC de 1939 mas apenas em 27 de maio de 1946 foi institucionalizada pelo Decreto-lei nº 9.295 criando a partir de então o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conselho esses responsável por definir as atribuições e regulamentações dos contadores.

Em 1992 foram aprovadas as resoluções 731 e 733 das Normas Brasileiras de Contabilidade que regem e regulamentam desde então a perícia contábil no Brasil, logo após o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprova as Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 norma responsável pelas técnicas da perícia contábil e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC PP 01 responsável pelas normas técnicas do perito contador.

2.2 Espécies de Perícia

Atualmente existem quatro espécies de perícia contábil situada nos seguintes campos: judicial, extrajudicial, semijudicial e arbitral.

A **perícia contábil judicial** é aquela realizada através do Poder Judiciário para explicar um determinado litígio, é requisitado através de um requerimento de uma ou ambas as partes e tem como finalidade fornecer informações sobre determinada matéria, ficando a cargo do magistrado deferir ou não a petição da parte. Sendo chamada de perícia requerida quando é solicitada por uma das partes e perícia de ofício quando determinada pelo juiz.

A **Perícia Contábil Extrajudicial** é aquela que é solicitada por entes, podendo esses entes serem pessoas físicas ou jurídicas. Segundo Alberto (2000), classifica-se a perícia extrajudicial como aquela que é realizada fora do Estado Poder, entes físicos ou jurídicos, podendo subdivide-se, de acordo seus propósitos que são intitulados, em comprobatórias, demonstrativas e discriminativas.

A **Perícia Contábil Semijudicial** é aquela realizada dentro do amparo estatal, mas fora do poder judiciário.

Já a **Perícia Contábil Arbitral**, são aquelas exercidas pela lei de arbitragem, isto é, são realizadas fora do âmbito da justiça, será realizada por um perito que atuará como

árbitro de acordo com as regras estabelecidas entre as partes. Segundo Alberto (2000) esta espécie de perícia é retratada pela vontade das partes, subdivide-se em probante e decisória.

Sobre as características de acordo com o ambiente de atuação, Alberto (2002) afirma:

Os ambientes de atuação que lhe definirão as características, podem ser, do ponto de vista mais geral, o ambiente judicial, o ambiente semijudicial, o ambiente extrajudicial, e o ambiente arbitral. Decorre, então serem quatro as espécies de perícia detectáveis segundo o raciocínio esposado: a perícia judicial, a perícia semijudicial, a perícia extrajudicial e a perícia arbitral (ALBERTO, 2002, p.53).

É importante ressaltar que, independente do tipo de perícia contábil, a mesma requer conhecimentos técnicos especializados, imparcialidade e rigor na análise de informações contábeis e financeiras.

2.3 Perícia Contábil e as Normas do CPC (LEI nº 13.105/2015) e sob a ótica do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

A Perícia Contábil e seus trabalhos são regulamentados acima de tudo pelo Código de Processo Civil, o CPC de 2015 alterou o CPC de 1973, ficando responsável agora pelos métodos de trabalho do perito, elaboração de laudos, parecer entre outros.

Segundo Magalhães (2017) para ser um profissional da perícia, é necessário determinar o campo de conhecimento geral, que está circunscrito nos conteúdos do CPC. O Código de Processo Civil assim como a NBC PP 01 (R1)/2020, demonstra os casos de suspeição e impedimentos, nos artigos 148 e 467, o CPC/2015, onde será verificado o eventual impedimento ou motivo de suspeição.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PP 01 (R1) de 19 de março de 2020, Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico, com as seguintes denominações:

Quadro 1: Denominações do Perito

(a) perito do juízo é o contador nomeado pelo poder judiciário para exercício da perícia contábil;
(b) perito arbitral é o contador nomeado em arbitragem para exercício da perícia contábil;
(c) perito oficial é o contador investido na função por lei e pertencente a órgão especial do Estado;
(d) assistente técnico é o contador ou órgão técnico ou científico indicado e contratado pela parte em perícias contábeis.

Fonte: Resolução NBCT PP 01 (R1)/2020

Portanto, conforme se vê na referida NBC PP 01 (R1)/2020, o perito contador é aquele nomeado pelo poder judiciário,

2.4 O Profissional Perito Contador

O profissional perito contador para exercer a profissão é necessário ter formação superior no curso Bacharel em Ciências Contábeis e ser regularmente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da jurisdição onde o perito atua. Instituído pela NBC PP 02 o perito contábil deve está apto no Exame de Qualificação Técnica para assim ser inscrito no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho

Federal de Contabilidade.

A NBC PP 01 (R1)/2020, Norma Profissional do Perito Contábil evidencia que é dever do perito declarar-se impedido quando não for possível exercer as atividades ou suspeito se for enquadrado em um dos casos abaixo:

Quadro 2: Tipos de Suspeição do Perito

(a) ser amigo íntimo de qualquer das partes;
(b) ser inimigo capital de qualquer das partes;
(c) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes, dos seus cônjuges, de parentes destes em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau ou entidades das quais esses façam parte de seu quadro societário ou de direção;
(d) ser herdeiro presuntivo ou donatário de alguma das partes ou dos seus cônjuges;
(e) ser parceiro, empregador ou empregado de uma das partes;
(f) aconselhar, de alguma forma, parte envolvida no litígio acerca do objeto da discussão;
(g) houver qualquer interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes.

Fonte: Resolução NBCT PP 01 (R1)/2020

O perito contador além do conhecimento sobre a matéria deve ter zelo a sua profissão, executar as suas atividades com ética, honestidade, responsabilidade, moral visto a importância de suas atividade para a sociedade.

A NBC PP 01(R1)/2020 item 23, informa detalhadamente o zelo profissional do perito na realização dos trabalhos periciais compreende:

Quadro 3: Zelo Profissional

(a) cumprir os prazos fixados pelo juiz em perícia judicial e nos termos contratados em perícia extrajudicial, inclusive arbitral;
(b) comunicar ao juízo, antes do início da perícia, caso o prazo estipulado no despacho judicial para entrega do laudo pericial seja incompatível com a extensão do trabalho, sugerindo o prazo que entenda adequado;
(c) assumir a responsabilidade pessoal por todas as informações prestadas em matéria objeto da perícia, os quesitos respondidos, os procedimentos adotados, as diligências realizadas, os valores apurados e as conclusões apresentadas no laudo pericial contábil e no parecer pericial contábil;
(d) prestar os esclarecimentos determinados pela autoridade competente, respeitados os prazos legais ou contratuais;
(e) propugnar pela celeridade processual, valendo-se dos meios que garantam eficiência, segurança, publicidade dos atos periciais, economicidade, o contraditório e a ampla defesa;
(f) ser prudente, no limite dos aspectos técnico-científicos, e atento às consequências advindas dos seus atos;
(f) ser prudente, no limite dos aspectos técnico-científicos, e atento às consequências advindas dos seus atos;

Fonte: Resolução NBCT PP 01(R1)/2020

Portanto, conforme se vê na referida NBC PP 01 (R1)/2020, o perito deve cumprir com zelo as suas atividades.

2.5 Laudo Pericial Contábil e Parecer Pericial Contábil

A Resolução das Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TP 01 (R1)/2020 dispõe sobre a apresentação, conceito, estrutura e os processos requeridos para a elaboração e apresentação do Laudo Pericial Contábil e o Parecer Técnico Contábil.

O laudo pericial contábil assim como o parecer pericial devem ser realizados somente por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da jurisdição onde o perito atua.

O laudo pericial contábil deve ser elaborado pelo perito nomeado enquanto o

parecer pericial contábil pode ser oferecido pelo assistente técnico, neles deve-se registrar de forma clara, concreta, real o objeto da perícia, buscando sempre provas para realizar o desfecho dos trabalhos periciais realizados.

A NBC TP 01(R1)/2020 item 53, informa detalhadamente o que o laudo deve conter no mínimo, com relação à sua estrutura:

Quadro 4: Estrutura do Laudo Pericial

(a) identificação do processo ou do procedimento, das partes, dos procuradores e dos assistentes técnicos;
(b) síntese do objeto da perícia;
(c) resumo dos autos;
(d) análise técnica e/ou científica realizada pelo perito;
(e) método científico adotado para os trabalhos periciais, demonstrando as fontes doutrinárias deste e suas etapas;
(f) relato das diligências realizadas;
(g) transcrição dos quesitos e suas respectivas respostas conclusivas para o laudo pericial contábil;
(h) conclusão;
(i) termo de encerramento, constando a relação de anexos e apêndices;
(j) assinatura do perito: deve constar sua categoria profissional de contador, seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade e, se houver, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), e sua função: se laudo, perito nomeado e se parecer, assistente técnico da parte. É permitida a utilização da certificação digital, em consonância com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
(k) para elaboração de parecer, aplicam-se o disposto nas alíneas acima, no que couber.

Fonte: Resolução NBCT TP 01 (R1)/2020

Portanto, o laudo pericial deve conter obrigatoriamente os quesitos na sua estrutura, conforme desmostrado na NBCT TP 01 (R1)/2020.

O CPC 2015 detalha o que deve conter no laudo pericial:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

- I - a exposição do objeto da perícia;
- II - a análise técnica ou científica realizada pelo perito;
- III - a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;
- IV - resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

§ 1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

§ 2º É vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Portanto, conforme se vê no referido artigo CPC/2015, os quesitos serão obrigatoriamente levados ao Laudo Pericial e com respostas conclusivas para todos.

2.6 Quesitos

Os quesitos na perícia contábil são considerados como uma base para o início de

uma perícia, pois através deles o perito poderá verificar o caminho que precisará examinar para respondê-los. A constituição dos quesitos é feita pelo magistrado ou pelas partes antes de iniciar as diligências, ou seja, antes de ser produzido as provas periciais. Os quesitos são formulados pelas partes e direcionadas ao perito, visando ao esclarecimento que o fato exige (VIEIRA, 2016).

Os quesitos são de natureza técnica ou científica e podem ser classificados em duas categorias: pertinentes e impertinentes. Os pertinentes são aqueles que têm como finalidade principal explicar as questões patrimoniais que estão sendo discutidas dentro do campo da lide. Consideram-se quesitos impertinentes, aqueles cujo não tem relação com o objetivo da perícia, ou não são de competência do perito. Os quesitos básicos denominam-se por aqueles que são apresentados por ocasião da nomeação do perito (VIEIRA, 2016).

Conforme CPC/2015:

Art. 469. As partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência, que poderão ser respondidos pelo perito previamente ou na audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. O escrivão dará à parte contrária ciência da juntada dos quesitos aos autos.

Art. 470. Incumbe ao juiz:

I - indeferir quesitos impertinentes;

II - formular os quesitos que entender necessários ao esclarecimento da causa.

Os quesitos suplementares poderão ser apresentados pelas partes, para melhor esclarecimento de algum fato podendo eles ser respondidos previamente ou na própria audiência de instrução e julgamento (ALVIM, 2016).

Os pedidos de esclarecimento podem ser solicitado pelas partes ou pelo magistrado após o encerramento do processo e da entrega do laudo pericial, sendo esse esclarecimento feito pelo perito ou pelo assistente técnico. (ORNELAS, 2011)

A linguagem técnico contábil utilizada pelo perito deve ser de fácil entendimento, para o magistrado, advogado das partes, mas sem perder a essência do universo da ciência contábil.

3. METODOLOGIA

3.1 Tipologia da Pesquisa

A pesquisa utilizada no presente artigo trata-se de uma pesquisa descritiva e exploratória, com relação aos procedimentos trata-se de uma pesquisa bibliográfica e de levantamento, de abordagem qualitativa, realizada através de um questionário aplicado com um perito contador e de respostas de autores coletadas em livros busca-se descrever qual a importância dos quesitos para a elaboração do laudo pericial contábil.

Segundo Cervo e Bervian (1983, p. 55) a pesquisa bibliográfica define-se como a que:

explica um problema a partir de referenciais teóricos publicados em documentos. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental. Ambos os casos buscam conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado existentes sobre um determinado assunto, tema ou problema.

Ou seja, as informações são coletadas de livros, artigos publicados, materiais teóricos. Segundo Gil (1999) a pesquisa exploratória tem como finalidade prestar uma visão geral sobre determinado episódio.

Para Gil (2010), podemos considerar as pesquisas descritivas juntamente com as

exploratória, as que normalmente são utilizadas pelos pesquisadores sociais, sendo mais solicitadas por organizações como empresas, instituições educacionais, etc.

O procedimento de levantamento é aquele realizado através de um questionário com indivíduos que sejam relevantes ao objetivo da pesquisa, e através dos dados que são obtidos é realizada um estudo.

Para obter tal finalidade, a metodologia abordada foi de uma pesquisa com abordagem qualitativa. Segundo Beuren (2008), na pesquisa de abordagem qualitativa utiliza-se uma análise mais profunda com relação ao fenômeno que está em estudo.

3.2 Coleta de Dados

Com relação a metodologia trata-se de uma pesquisa que ocorreu por meio de coleta de dados através de um questionário de elaboração própria com perguntas abertas para um profissional da área contábil que atua como perito contador a 20 anos, credenciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB). As respostas do Perito Contábil foram analisadas para confrontação com a Ciência Contábil no que concerne à Perícia Contábil.

4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS

4.1 Perfil do Respondente

De acordo com o quadro 5, podemos observar os dados referente ao respondente, em relação a sua idade, titulação acadêmica e tempo de atuação e área de atuação.

Quadro 5: Dados do respondente

Descrição	Resposta
Idade	62 anos
Titulação	Mestrado
Cargo	Perito contador
Tempo de atuação	20 anos

Fonte: Elaboração da autora (2023)

4.2 Dados informados pelo respondente

Foi elaborado um questionário com 7 perguntas abertas, organizadas previamente, para o respondente, as respostas obtidas são as seguintes:

a) **Quesito 1** – O que você entende por “quesitos na perícia contábil”?

Resposta do perito: É uma relação de perguntas apresentadas ao perito para que ele responda e assim prepare o laudo pericial contábil.

Os quesitos são perguntas elaboradas para serem respondidas pelo perito, conforme se vê, a resposta acima coaduna com o que escreve (Ornelas 2011, p. 67): “São perguntas de natureza técnica ou científica naturalmente relacionadas aos pontos convertidos fixados pelo magistrado ou pelo Tribunal Arbitral, a serem respondidos pelo perito”.

b) **Quesito 2** – Quem, geralmente elabora os quesitos nas perícias judiciais que você participa/participou?

Resposta do perito: As partes: Autor e Réu dos processos, através dos seus advogados.

A elaboração dos quesitos geralmente é realizada pelas partes, conforme resposta

acima coaduna com o que escreve Costa (2017, p.39):

Quesitos devem trazer em seu bojo questionamentos ou solicitações que envolvam respostas para a solução do litígio que está em julgamento no processo. Os quesitos serão elaborados pelas partes, o que ficará geralmente a cargo do assistente técnico contratado. [...] A palavra “geralmente” refere-se aos processos em que a parte não contrata assistente técnico e quer elaborar quesitos; nessa situação, os quesitos são elaborados pelo próprio advogado que a defende.

c) **Quesito 3** – Você considera que todos os quesitos são elaborados sempre direcionado para a resolução do objeto da lide? Justifique!

Resposta do perito: Não. Há quesitos impertinentes.

Conforme resposta descrita acima nem todos os quesitos são elaborados para a resolução do objeto da lide.

d) **Quesito 4** – Caso a resposta anterior foi negativa, quais são os pontos que você elenca como “quesitos que não perseguem o objeto central da perícia?”

Resposta do perito: Surgem quesitos impertinentes como os que envolvem matéria de direito, os de sentido dúbio.

Conforme identificado, a resposta acima concilia com que diz (Sá 2008, p. 75) “O quesito impertinente é a pergunta dirigida ao contador e que foge do âmbito do exercício de sua profissão, ou seja, não se refere à matéria contábil (patrimonial aziendal)”.

e) **Quesito 5** – Você considera que os quesitos são (ou não) imprescindíveis para elaboração do laudo pericial contábil? Por quê?

Resposta do perito: Sim, faz parte da própria estrutura da elaboração do laudo pericial contábil, sem os quais, o laudo pericial contábil não teria fundamentação legal (CPC2015).

Conforme descrito, os quesitos são de suma importância, pois através deles é fundamentado o laudo pericial contábil, conforme escreve Magalhães, Souza, Favero, Lonardon (1995, pg 43)

[...] É o laudo que consubstancia o trabalho pericial, no sentido de exposição e documentação, principalmente no sentido de expressar a opinião do perito sobre questões formuladas nos quesitos. No laudo está a documentação da perícia, nela se documentam fatos, as operações realizadas e as conclusões devidamente fundamentadas a que chegou o perito.

f) **Quesito 6** – Na sua experiência, quais as principais dificuldades encontradas na linguagem adotada pelos questionadores, caso elas existam, quando da elaboração dos quesitos?

Resposta do perito: Por falta de domínio da linguagem contábil, os advogados das partes geralmente não conseguem expressar os termos corretos quanto àquilo que deseja.

Conforme descrito, por os advogados não ter o domínio da linguagem contábil ao elaborar as respostas dos quesitos o perito contábil deve utilizar uma linguagem de fácil compreensão, conforme Orlenas (2011, pg 74) “Se pretende ser entendido por seus leitores, no caso o magistrado ou o Tribunal Arbitral e os advogados das partes, deve buscar o uso de palavras que, sem perder o significado contábil, sejam inteligíveis a eles.”

g) **Quesito 7** – Você considera que os quesitos são importantes para elucidação dos litígios acerca das questões patrimoniais controvertidas? Justifique sua resposta!

Resposta do perito: Sim. Pois com base nas respostas dos quesitos, quando pertinentes e devidamente respondidos, o juiz e as partes tem nas mãos subsídios que os levem a instância decisória.

Os quesitos são de suma importância, pois suas respostas serem base para elucidação dos litígios, conforme relata Costa (2017 p. 40) os quesitos são: “Levantados

e elaborados sobre o objeto que está em discussão no processo, os quesitos visam receber respostas do perito nomeado de maneira a levar à solução do litígio”.

Observa-se acima que todas as questões foram devidamente respondidas pelo Perito Contador e comparadas com citações de autores, obtendo-se assim um destaque que os quesitos são de suma importância e imprescindíveis para que se obtenha a elucidação dos litígios acerca das questões patrimoniais controvertidas, pois com base nas respostas e na elaboração do laudo pericial contábil o magistrado tem subsídios para levar a instância decisória.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado no presente artigo teve como objetivo geral evidenciar a importância dos quesitos na Perícia Contábil como elemento fundamental na elaboração do laudo pericial e baseou-se em uma coleta de dados que ocorreu através de um questionário com perguntas abertas para um profissional da área contábil que atua como perito contador credenciado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB).

Diante das respostas obtidas através do questionário com o perito contábil, observa-se a importância dos quesitos, pois através da sua elaboração pelas partes: Autor e Réu dos processos, através dos seus advogados, o perito responderá ao quesitos pertinentes, e com base nas respostas o juiz e as partes terão subsídios para elucidar os litígios acerca das questões patrimoniais controvertidas, destacando-se assim a sua importância para elaboração do laudo pericial contábil.

O objetivo do estudo foi alcançado, visto que, a proposta trazida tem importância e se confirma uma vez que o perito respondeu a entrevista e verificou-se a importância dos quesitos para elaboração do laudo pericial contábil.

O presente estudo irá contribuir na interpretação de conceitos que foram abordados no ínterim deste trabalho, oferecendo um maior conhecimento e compreensão das normas, leis e atribuições de competência do Perito Contábil.

A pesquisa apresenta limitações por se tratar de um estudo que foi realizado com respostas de apenas um perito contábil, recomenda-se, portanto, como sugestões nos futuros estudos que sejam feitos do tipo pesquisa em campo que abranja todos os peritos do Estado da Paraíba para verificar a percepção dos mesmo sobre o assunto.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Perícia Contábil**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ALVIM, Angélica. ASSIS, Araken. ALVIM, Eduardo. LEITE, George.
COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. São Paulo: Saraiva, 2016.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

CABRAL, Alberto Franqueira. **Curso de perícia contábil judicial e extrajudicial**. Unigranrio: 2000.

CERVO, Amado Luis; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica: para uso**

dos estudantes universitários. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1993.

Código de Processo Civil, **Lei 13.105. de março de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm Acesso em 04 mai. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade: NBC PP 01 Norma Profissional do Perito.** Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pp-do-perito-contabil/> Acesso em: 08 de nov. 2022.

_____. **Normas Brasileiras de Contabilidade: NBC TP 01 – Norma Técnica de Perícia Contábil.** Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tp-de-pericia/> Acesso em: 08 de nov. 2022.

COSTA, João Carlos Dias da. **Perícia contábil: aplicação prática.** São Paulo, Atlas, 2017.

EULÁLIO, Simone Mota Silveira. **Perícia Contábil: Um estudo de caso sobre sua importância para a decisão do magistrado.** 2019. 27f. Perícia Contábil – UEPB, Campina Grande, 2019. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/20081/1/PDF%20-%20Simone%20Mota%20Silveira%20Eul%C3%A1lio.pdf> Acesso em: 05 mai. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. Ed. São Paulo, Atlas, 2002.

_____. **Metódos e técnicas de pesquisa social.** 5. Ed. São Paulo, Atlas, 1999.

JÚNIOR, Idalberto José das Neves, *et al.* **Perícia Contábil: as Estratégias e as contribuições da formulação dos quesitos para resultado da prova pericial.** XIV Congresso USR Controladoria e Contabilidade: São Paulo, 2014. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos142014/416.pdf> Acesso em: 06. Mai. 2023.

MACEDO, Clícia de Lima Vasconcelos. **Perícia Contábil: A relevância do laudo pericial contábil para a decisão do magistrado.** 2018. 25f. UEPB, Campina Grande, 2018. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/17485/1/PDF%20-%20Cl%C3%ADcia%20de%20Lima%20Vasconcelos%20Macedo.pdf> Acesso em 05. Mai. 2023.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias, SOUZA, Clóvis de, FAVERO, Hamilton Luiz, LONARDONI, Mário. **Perícia Contábil.** São Paulo, Atlas, 1995.

_____. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional.** 8 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil.** 3 ed. São Paulo: Atlas,

2000.

_____. **Perícia Contábil**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

_____. **Perícia contábil**. 6º ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SÁ, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Perícia Contábil**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Unigranrio, 2000; p.50. 2 Maia Neto. São Paulo: Del Rey, 1996; p.159. 3 Cabral, Alberto Franqueira. Curso de Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial. Rio de Janeiro: Unigranrio, 2000; p.62/63

VIEIRA, Artur Diego Amorim. **ANOTAÇÕES DE PROCESSO CIVIL I – Processo de Conhecimento**. Editora Artur Amorim, 2016.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente a Deus, por ter me guiado durante todo o curso e me permitido chegar até aqui.

Aos meus pais Adeilma Farias Alves e Adjailton de Souza Alves, por todos os ensinamentos, por sempre me ajudarem e me apoiarem.

Às minhas irmãs Millena Farias Alves e Alana Farias Alves, por todo incentivo, apoio e ajuda.

A todos os meus familiares que sempre me incentivavam, torceram e ficaram felizes com minhas conquistas.

Às amigas construídas durante todo o curso, por todo companherismo, incentivo, e por todos momentos proporcionados.

A todos meus professores, por toda contribuição e ajuda durante todo o curso.

A banca examinadora por terem aceito fazer parte desse momento.

Ao meu orientador Manuel Soares da Silva, por todo apoio, empenho, dedicação e compreensão.